



META 18 – ASSEGURAR A REVISÃO ANUAL DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ARTIGO 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Diretrizes:

O reconhecimento da relação entre valorização do Magistério e estabelecimento de Plano de Carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, artigo 67, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado: Artigo 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas.

No Município de Unaí, o Plano de Carreira já é uma conquista alcançada, mas é importante promover a adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação à legislação vigente de forma a garantir a sua valorização permanente e atender as demandas das políticas públicas de educação. A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas atividades. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, é assegurada através de cursos de formação e aperfeiçoamento ministrados pelo Município.

Estratégias:

- 18.1. estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 18.2. criar plano de saúde e odontológico específico;
- 18.3. solicitar o atendimento de perícia médica da Rede Estadual de Ensino para Unaí-MG;
- 18.4. promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros (as) escolares com foco no controle social.



- 18.5. incentivar a formação continuada dos profissionais administrativos e operacionais (Atendentes de Puericultura, Merendeira, Faxineira, Motorista e Auxiliares de serviços Gerais) da rede pública de ensino, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.
- 18.6. promover a formação continuada de professores, capacitação em braile, libras, comunicação alternativa e outros conteúdos pertinentes ao atendimento de alunos com deficiência;
- 18.7. incentivar a capacitação de agentes técnicos em educação e Diretores de Departamentos, se efetivos, para gerenciamento dos recursos da educação e formação continuada (especialização, mestrado e doutorado).
- 18.8. enquadrar automaticamente assim que protocolados os diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado).
- 18.9. destinar 1/3 (33 %) da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino às atividades extraclasse, preferencialmente, no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
- 18.10. garantir o adicional rural observando o que rege o Plano de Carreira do Município;
- 18.11. garantir o cumprimento, durante a vigência deste Plano, de revisão anual do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 18.12. ampliar o número de funcionários e estruturar o Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, cobrando efetividade e eficácia no serviço;
- 18.13. criar cargo efetivo para área Técnico em Informática para manutenção de aparelhos e redes, Fiscal do Transporte e criar e ampliar vagas para Vigilante.
- 18.14. disponibilizar mais Nutricionistas, Auxiliar de Serviços Gerais e Administrativos para o Departamento de Apoio ao Educando;
- 18.15. designar, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, um profissional habilitado para atender a Educação Especial;
- 18.16. criar cargos na Secretaria Municipal de Educação para Secretário Escolar para as unidades de Educação Infantil e Técnico em Biblioteca;
- 18.17. criar equipe ou Centro de Atendimento Especializado para discentes e profissionais da educação com: Psicólogo, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta, Fisioterapeuta, Pediatra, Oftalmologista, Assistente Social e Psicopedagogo.



- 18.18. criação do cargo de Técnico Pedagógico e realização de concurso público para Especialistas de Educação Básica e Professores.
- 18.19. nomear um Vice-Diretor para as escolas onde houver necessidade;
- 18.20. designar atendimento de Especialista nos dois turnos, quando houver.
- 18.21. designar profissional de Educação Física para toda Educação Infantil;
- 18.22. manter o quadro de funcionários de acordo com a demanda e necessidade de cada escola.
- 18.23. realizar concurso público para Técnico em Biblioteca, Serviços Gerais, Secretário de Escola, Técnico de Secretaria, Rondante, Especialista de Educação Básica, Professores e demais que forem criados;
- 18.24. garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade;
- 18.25. Criar o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Unaí – MG.
- 18.26. adotar no sistema de ensino (autonomia financeira da secretaria de educação e das escolas).
- 18.27. adequar a ficha de avaliação do docente, diretor e especialista com a realidade de cada função, fazendo as correções necessárias e urgentes para que expressem assertivamente a realidade de cada profissional;
- 18.28. avaliar o Professor contratado, semestralmente, e o efetivo de acordo com o que determina o Plano de Carreira.
- 18.29. instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissional com experiência de Especialista em Educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório do Município.
- 18.30. instituir o vale alimentação em pecúnia para profissionais da educação.
- 18.31. realizar repasse de saldo do Fundeb aos professores e especialistas.
- 18.32. propor ao Poder Executivo a junção dos diversos conselhos da Educação, em único conselho municipal da educação, atendendo as várias Câmaras temáticas: Fundeb, Alimentação Escolar e Transporte Escolar.